



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Portarias.....	1
Portaria Nº 772, de 06 de junho de 2022.....	1
Portaria Nº 773/2022.....	2
Portaria Nº 774, de 06 de junho de 2022.....	2
Portaria Nº 775, de 06 de junho de 2022.....	3
Portaria Nº 779, de 06 de junho de 2022.....	3
Portaria Nº 780, de 06 de junho de 2022.....	4
Portaria Nº 781, de 08 de junho de 2022.....	4
Portaria Nº 782, de 08 de junho de 2022.....	5
Portaria Nº 783, de 08 de junho de 2022.....	5
Portaria Nº 784, de 08 de junho de 2022.....	6
Portaria Nº 785, de 08 de junho de 2022.....	6
Portaria Nº 786, de 08 de junho de 2022.....	7
Portaria Nº 787, de 08 de junho de 2022.....	7
Editais.....	8
Edital de Pregão Presencial Nº 024/2022 – Retificado.....	8
Publicações.....	8
Dispensa de Licitação 036/2022.....	8
PODER LEGISLATIVO.....	9
Decreto.....	9
Decreto Legislativo Nº 01, de 07 de junho de 2022.....	9
PROARTE.....	9
Publicações.....	9
Inexigibilidade de Licitação 008/2022.....	9

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 772, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, ao servidor **AGOSTINHO MONTEBLANCO FILHO**, Médico Pediatra, matrícula nº 507, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 28/36 avos, percentual de 3,89, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/06/2022, tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

Portaria nº 773/2022

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/06/2022, ao servidor **AGOSTINHO MONTEBLANCO FILHO**, matrícula 507, identidade funcional 889, cargo de Médico Pediatra, padrão G3.4, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 18.768,81 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G3.4, classe F) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 35% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 3,89% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 774, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, a partir desta data, a cedência da servidora **ANA PAULA HOENIG**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.550, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no Cartório Eleitoral da 152ª ZE, localizado na sede deste Município, por motivo de requisição da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, Resolução do TSE nº 23.523/2017, e Instrução Normativa P TRE/RS nº. 52/2018, com carga horária de 40 horas semanais, com ônus para o município. A presente cedência vigora **até a data de 05 de junho de 2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 775, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, por cinco dias consecutivos, licença paternidade ao servidor **MARCOS FONTANA CERUTTI**, professor, matrículas nºs 1.100 e 2.537, e prorroga a mesma por mais quinze dias consecutivos, nos termos do art. 210-A da Lei Municipal nº 682/90. Período da licença paternidade: de 06 a 25 de junho de 2022.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 779, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Altera, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022, a carga horária semanal do Regime Suplementar de Trabalho dos médicos abaixo relacionados, conforme artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.947, de 15 de março de 2022:

Nome	*Mat.	**R.T. de	** R.T. para	Justificativa
Antonio Marco Cavalheiro de Araújo	1022	10 horas	08 horas	Atender a necessidade temporária, devido ao aumento da demanda por atendimento médico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome	*Mat.	**R.T. de	** R.T. para	Justificativa
Monica Guzinski Rodrigues Holz	1716	08 horas	04 horas	Atender a necessidade temporária, devido ao aumento da demanda por atendimento médico.

*Mat. - Matrícula **R.T. - Regime de Trabalho

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 780, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Cessa, com efeito retroativo à 03 de junho de 2022, o pagamento de adicional de insalubridade à servidora **EVA MARLENE PEREIRA**, matrícula nº 1.212, auxiliar de farmácia, tendo em vista que a mesma deixou de executar atividades insalubres, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.782 de 01 de junho de 2012.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **JESSICA BAMPI STRINGARI MULLER**, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.708, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

o cargo de Médico Pediatra, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **GABRIELA NICARETTA AGOSTINI**, para o cargo de ENFERMEIRO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.709, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Enfermeiro, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.2, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 783, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **KARINE KERSTING PULS** para cargo público neste Município, ocorrida em 31 de maio de 2022, através da Portaria nº 734/2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando que a servidora não tomou posse dentro do prazo legal,

Torna insubsistente a Portaria nº 734, de 31 de maio de 2022, que nomeia **KARINE KERSTING PULS** para o cargo de Médico.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 784, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ROGER CARPES PONTEL**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.710, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 34º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 785, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 27 de maio de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **JOSE BALLESTRIN**, matrícula nº 438, nascido em 27 de maio de 1964, ocupante do cargo de Médico, conforme Portaria nº 416/95, carga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

horária de 20 (vinte) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Padrão G3.4, Classe E, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no Art. 3.º, incisos I, II e III, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, DOU de 06-07-05.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 786, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **DANIEL BROCK**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.409, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 4º lugar na classificação geral, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Tendo em vista o **REPOSICIONAMENTO** ao **FINAL** da **LISTA DE APROVADOS DO CERTAME**, sua classificação passou para o 14º lugar, **em conformidade** com o Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 787, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Enquadra, a partir desta data, o servidor **DANIEL BROCK**, matrícula nº 2.409, Operador de Máquinas, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2022/239

DATA: 24 DE JUNHO DE 2022

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BTI E LARVICIDA BIOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE DE MOSQUITO BORRACHUDO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 024 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 036/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de alimentos e utensílios para o Festiqueijo. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 03 de junho de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

LUCILENE MARCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º São aprovadas as contas do Senhor Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Evandro Zibetti, relativas ao exercício de 2019, nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Artigos 226 e 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, confirmando o parecer prévio nº 20.875 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exarado em 16 de dezembro de 2020, Processo nº 003186-0200/19-1 no mesmo Tribunal de Contas, o qual transitou em julgado em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2022.

Lucilene Marchi
Presidente

PROARTE

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 008/2022, com fulcro no artigo 25,III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de Atração Artística – Show para o Festival da Canção . Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 7 de junho de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 385 – B – Data 8 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.